



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS

DIÁRIO OFICIAL



ANO I Nº 057 - LIMA CAMPOS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2013. EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINAS.

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO: Jailson Fausto Alves

VICE-PREFEITO: Estevam José de Sousa Filho

CHEFE DE GABINETE

Onoésio Ferreira dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lívia Daniele Coelho Sousa

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rosenir Lima Belo

SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Dayve de Freitas Cavalcante Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marcos Monteiro Vieira

SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Fernanda Silva Soares

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pedrina da Silva Ferreira Mota

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Aristânia Freitas Silva Mota

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa

SECRETARIA DE SAÚDE

Cleide Conceição Silva

SECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL

José Sotero dos Santos

SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Artemio Thadeu Pereira da Silva

SUMÁRIO

DECRETO.....	01
AVISOS DE CLASSIFICAÇÃO.....	02
HOMOLOGAÇÃO.....	05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	06
EXTRATO DE CONTRATO.....	08

DECRETO

DECRETO Nº 22 03 001/2013.

Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar CAE do Município de Lima Campos/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 416 de 02 de Maio de 1997 e Lei nº 591/2009 de 05 de Outubro de 2009.

DECRETA:

ART. 1º- Fica nomeado para o conselho de Alimentação Escolar CAE do município de Lima Campos – MA; Para o mandato de 04 (quatro) anos, constituídos dos membros abaixo especificados.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO.

Titular – Leilane Moreira Gouveia Feitosa

Suplente – Régila Ferreira Rocha

REPRESENTANTES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

Titular – Francisco Paulo Cavalcante Santos

Suplente – Raimundo Alves Feitosa Filho

Titular – Maria Vilma Sousa Silva

Suplente – Nacélio Sousa Gomes

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNO:

Titular – Valquylene Lopes da Silva

Suplente – Nadja Vanderlei da Silva

Titular – Franciele da Silva Rodrigues

Suplente – Marlon da Silva Oliveira

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

Titular – Valdivino Antônio de Sousa

Suplente – Katiucia Oliveira Coimbra

Titular – José Nere Magalhães

Suplente – Manoel Raimundo Reis Xavier

ART.2º - O mandato dos membros do CAE será de 04 (quatro) anos podendo ser reconduzido por mais 04 (quatro) anos.

ART.3º - As competências e funcionamento, impedimentos e demais disposições conforme previsto na mencionada Lei que institui o CAE serão tratadas e definidas no Regimento Interno.



ART.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA) em 22 de Março de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal.

AVISOS DE CLASSIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 033/2013

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, apresenta através deste instrumento o resultado do julgamento da proposta de preço apresentada na licitação da modalidade Pregão Presencial nº 033/2013, que teve como objeto à eventual aquisição de materiais de construção (mineral, elétricos, hidráulicos, tintas e etc.) para pequenos reparos de prédios públicos, de interesse desta Administração Pública.

Considerando que o critério de julgamento das propostas de preços determinado pelo edital da licitação acima identificada foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim a seguinte classificação:

Para o item 01: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais);

Para o item 02: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 223,50 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);

Para o item 03: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais);

Para o item 04: 1º (primeiro) colocado: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);

Para o item 05: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais);

Para o item 06: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais);

Para o item 07: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos);

Para o item 08: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais);

Para o item 09: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais);

Para o item 10: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais);

Para o item 11: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais);

Para o item 12: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais);

Para o item 13: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais);

Para o item 14: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais);

Para o item 15: 1º (primeiro) colocado: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais);

Para o item 16: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);

Para o item 17: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais);

Para o item 18: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais);

Para o item 19: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos);

Para o item 20: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais);

Para o item 21: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais); Para o item 22: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

Para o item 23: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais);

Para o item 24: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais);

Para o item 25: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos); Para o item 26: 1º (primeiro) colocado: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos);

Para o item 27: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos);

Para o item 28: 1º (primeiro) colocado: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 1,00 (hum real);

Para o item 29: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais);

Para o item 30: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais);

Para o item 31: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais);

Para o item 32: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);

Para o item 33: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais);

Para o item 34: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais);



Para o item 35: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais);

Para o item 36: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais);

Para o item 37: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais);

Para o item 38: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais);

Para o item 39: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais);

Para o item 40: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 3,00 (três Reais);

Para o item 41: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 3,00 (três reais);

Para o item 42: 1º (primeiro) colocado: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos);

Para o item 43: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos);

Para o item 44: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 1,00 (hum real);

Para o item 45: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 1,00 (hum real);

Para o item 46: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos);

Para o item 47: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 1,70 (hum real e setenta centavos);

Para o item 48: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 1,10 (hum real e dez centavos);

Para o item 49: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 1,70 (hum real e setenta centavos);

Para o item 50: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 1,10 (hum real e dez centavos);

Para o item 51: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 1,10 (hum real e dez centavos);

Para o item 52: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 1,70 (hum real e setenta centavos);

Para o item 53: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 1,70 (hum real e setenta centavos);

Para o item 54: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 1,70 (hum real e setenta centavos);

Para o item 55: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 1,70

(hum real e setenta centavos);

Para o item 56: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 1,70 (hum real e setenta centavos);

Para o item 57: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);

Para o item 58: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 137,60 (cento e trinta e sete reais e sessenta centavos);

Para o item 59: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais);

Para o item 60: 1º (primeiro) colocado: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais);

Para o item 61: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais);

Para o item 62: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 81,00 (oitenta e um reais);

Para o item 63: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais);

Para o item 64: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 179,80 (cento e setenta e nove reais);

Para o item 65: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais); Para o item 66: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);

Para o item 67: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais); Para o item 68: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais);

Para o item 69: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais);

Para o item 70: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais);

Para o item 71: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais);

Para o item 72: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais);

Para o item 73: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

Para o item 74: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais);

Para o item 75: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais);

Para o item 76: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais);

Para o item 77: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.



NOGUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
Para o item 78: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
Para o item 79: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);
Para o item 80: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais);
Para o item 81: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais);
Para o item 82: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais);
Para o item 83: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais);
Para o item 84: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
Para o item 85: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos);
Para o item 86: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);
Para o item 87: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais);
Para o item 88: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais);
Para o item 89: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais);
Para o item 90: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais);
Para o item 91: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais);
Para o item 92: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);
Para o item 93: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais);
Para o item 94: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais);
Para o item 95: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais);
Para o item 96: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais);
Para o item 97: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 63,00 (sessenta e três reais);

Para o item 98: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 112,00 (cento e doze reais);
Para o item 99: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 112,00 (cento e doze reais);
Para o item 100: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais);
Para o item 101: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais);
Para o item 102: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais);
Para o item 103: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais);
Para o item 104: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos);
Para o item 105: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);
Para o item 106: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos);
Para o item 107: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais);
Para o item 108: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais);
Para o item 109: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais);
Para o item 110: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais);
Para o item 111: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);
Para o item 112: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais);
Para o item 113: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais);
Para o item 114: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);
Para o item 115: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais);
Para o item 116: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 1,70 (hum real e setenta centavos);
Para o item 117: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos);
Para o item 118: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 3,80 (três



reais e oitenta centavos);

Para o item 119: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais);

Para o item 120: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais);

Para o item 121: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);

Para o item 122: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos);

Para o item 123: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 45,00 (Dez Reais);

Para o item 124: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais);

Para o item 125: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);

Para o item 126: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);

Para o item 127: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);

Para o item 128: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);

Para o item 129: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);

Para o item 130: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);

Para o item 131: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos);

Para o item 132: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais);

Para o item 133: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 41,60 (quarenta e um reais e sessenta centavos);

Para o item 134: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

Para o item 135: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);

Para o item 136: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 97,20 (noventa e sete reais e vinte centavos);

Para o item 137: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais);

Para o item 138: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.NO-GUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos);

Para o item 139: 1º (primeiro) colocado e vencedor: S.R.

NOGUEIRA DA SILVA - ME, com o valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos)

Em assim sendo, proclamamos S R NOGUEIRA DA SILVA - ME, situada na Av.JK nº 470A, centro, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.878.502/0001-33, como vencedora dos itens do certame.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 22 de março de 2013.

Arielson Marcolino Barreto
Pregoeiro

Ciente do resultado:

S.R. NOGUEIRA DA SILVA - ME
Sr. Sergio Roberto Nogueira da Silva
Empresário

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 026/2013

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2013, tendo por objeto o fornecimento, por parte da contratada, de equipamentos de informática (notebook's, computadores e nobreak's), de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar todos os itens, objeto do processo licitatório acima identificado, à empresa:

J.M.T. COSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.270.809/0001- 57, situada na Av. A, nº 29, Quadra:01, Itaguara II, São José de Ribamar-MA, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total
1	COMPUTADOR: 01 processador core I5 3.2 MHz, memória 4GB, DDR3/800, HD (disco rígido) 500GB 7200RPM IDE, placa mãe, placa de vídeo PCI 1GB, placa de som 16 Bits On Board Fax, modem 56 KBPS e interface 4xUSB, 01 serial, 01 paralela, OS/02 mouse, cooler, grav. DVD 18x24x32, microfone, caixa de som teclado clone SLIM OS/02, mouse OS/02 gabinete padrão, leitor de cartão, monitor de LCD 21,5".	Unidade	30	1.800,00	R\$ 54.000,00
2	NOBREAK, modelo 1.200 VA de potência, entrada 220 v, automático, frequência 60 ± 5, regulação estática ± 5% (modo bateria) ± 6% - 10% (modo rede), rendimento 95% (modo rede) 85% (modo bateria), bateria interna 2 x12V/7ah.	Unidade	30	330	R\$ 9.900,00
3	Notebook 15.4" processador core I5 2.2.3ghz, memória de 4GB DDR2/533, HD (disco rígido) 500Gb 7200RPM, Drive de DVD-RW, leitor de cartão, Fax modem 56 KBPS e interface 4xUSB, 01 serial, 01 paralela, OS/02 mouse.	Unidade	15	1.500,00	R\$ 22.500,00
4	Monitor de LCD 21,5"	Unidade	30	499	R\$ 14.970,00
5	Mouse óptico ps2 ergonomico 800dpi preto 3560, CX 1UM	Unidade	30	19,9	R\$ 597,00
6	Teclado Slim 05 02	Unidade	30	47,4	R\$ 1.422,00
7	Kit Multimidia wired 600(teclado+mouse)Black APB-00005, CX 1 UM	Unidade	30	67,98	R\$ 2.039,40

Valor global de R\$ 105.428,40 (cento e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 22 de março de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/23/2013

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2013, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 SSP-MA e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 023/2013, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção corretiva do sistema municipal de iluminação pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA				
CNPJ nº: 07.049.976/0004-40				
Endereço: Av. Guajajaras, nº 416, Tirirical, São Luis-MA				
(DDD) Telefone: (98)2108-6484 (DDD) Fax: (98)2108-6454				
E-mail: centroeletrico3@centroeletrico.com				
Representante legal: Alessandro Santos Silva				
CPF nº: 407.550.883-87				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	ARRUELA QUADRADA 38mm FURO 11/16	UND	2250	R\$ 0,58
2	BASE RELE FOTO CELULA EXATRON	UND	1250	R\$ 4,81
3	BRAÇO BR.1/25.4 ZINCADO LB 600	UND	1500	R\$ 16,70
4	BRAÇO PARA ILUMINÁRIA 3MTS	MT	200	R\$ 140,97
5	CABO SINTENAX 2 X 1,50MM 1KV FLEX	UND	2250	R\$ 1,55
6	CHAVE I.P. CIP/90 2X30A	UND	40	R\$ 429,24
7	CINTURAO DE COURO C/ALMOFADA SE174	UND	25	R\$ 106,15
8	CONECTOR AMPACTINO II	UND	1000	R\$ 2,55
9	CONECTOR AMPACTINO III	UND	1500	R\$ 1,25
10	CONECTOR PERFURANTE 10-70MM	UND	1500	R\$ 3,96
11	ESFORA P POSTE DE CONCRETO DPLOR FG	UND	25	R\$ 78,49
12	FITA 23BR ALTA TENSÃO 19X10MTS	UND	200	R\$ 11,08
13	FITA HIGHLAND 19MM 20M 3M	UND	500	R\$ 5,73
14	LAMP VAPOR SODIO 250W T	UND	1000	R\$ 28,70
15	LAMP VAPOR SODIO 400W E40 OVOIDE I	UND	750	R\$ 25,14
16	LAMP VAPOR SODIO 70W 220V E27	UND	1400	R\$ 11,28
17	LUMINARIA MDA-2 E27 ABERTA	UND	1500	R\$ 20,49
18	LIMUNARIA FECHADA MDA-7 X-35 E-40	UND	250	R\$ 169,56
19	LUVA DE BORRACHA 5000V TAM 10	UND	20	R\$ 408,09
20	LUVA PELICULA COBERTURA PROCIPA	UND	25	R\$ 21,32
21	PARAFUSO DE MAQUINA 5/8 X 10 250MM	UND	1500	R\$ 6,77
22	PARAFUSO DE MAQUINA 5/8 X 8 200MM	UND	1500	R\$ 4,76
23	PARAFUSO DE MAQUINA 5/8 X 12 300MM	UND	1500	R\$ 7,29
24	PARAFUSO OLHAL 5/8X16 400MM SOLDAREL	UND	1250	R\$ 12,53
25	REATOR V.SODIO 250W AFP EXT	UND	875	R\$ 60,00
26	REATOR V.SODIO 400W AFP EXT	UND	875	R\$ 85,50
27	REATOR VS 70W AFP EXT	UND	1250	R\$ 37,00
28	RECEPTACULO E27 1450 4A	UND	750	R\$ 1,88
29	RECEPTACULO E40	UND	750	R\$ 4,28
30	RELE FOTOELETRICO NA RFT/82	UND	70	R\$ 17,38
31	RELE FOTOELETRICO NA RFT/82 220V	UND	1250	R\$ 11,38
32	TALABARTE DE NYLON FG135TTD	UND	25	R\$ 123,08
33	TRANSFORMADOR MONOF. 10KVA 7.9KV	UND	2	R\$ 2.625,00
34	TRANSFORMADOR MONOF. 15KVA 7.9KV	UND	2	R\$ 3.147,00
35	TRANSFORMADOR TRIF. 30KVA 13.8KV	UND	2	R\$ 4.672,00
36	TRANSFORMADOR TRIF. 75KVA 13.8KV	UND	1	R\$ 7.228,00

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 023/2013 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações

eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução



nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incs. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos

praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Incs. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 22 de março de 2013.

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sr Jailson Fausto Alves
 Prefeito Municipal
 Órgão gerenciador

J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA
 Alessandro Santos Silva
 Empresário
 Fornecedor registrado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/PP/20/13.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa CLASSE CONSTRUÇÕES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

OBJETO: à eventual contratação de empresas especializadas para locação de mão de obra diversa, por meio de diárias, para profissionais da área de construção civil (pedreiro, carpinteiro, eletricista, soldador, encanador, ajudante de pedreiro, pintor, etc.), de interesse desta Administração, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2013.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 165.696,96 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 18 de março de 2013; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.122.0010 2.009 – Man. e Func. das Ativid. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0056 2.081 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Infra-Estrutura

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Administração, Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, o Secretario Municipal de Educação, Sr. Marcos Monteiro Vieira, o Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o Sr. Artemio Thadeu Pereira da Silva, pelos Contratados, e o Empresário, Sr. Paul Getty Sousa Nascimento, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 22 de março de 2013.

Guilherme Antônio de Lima
 Procurador Geral
 OAB/MA nº7600



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor